



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 6.491
de 11 de julho de 2023.

“Dispõe sobre alteração da Lei n° 6.396/2022 (LOA/2023) ”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei n° 6.396, de 17 de novembro de 2022, com a abertura de um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 5.547.195,81 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesas:

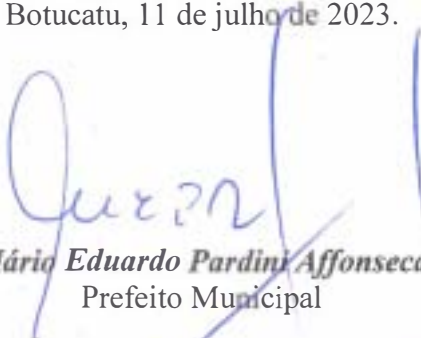
Ficha	Fonte	U.O.	Valor
535	1	Secretaria Municipal de Infraestrutura	5.547.195,81

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

- Provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, na importância de R\$3.604.738,47 (três milhões, seiscentos e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos);
- Provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$1.942.457,34 (um milhão, novecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de julho de 2023.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 11 de julho de 2023 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente